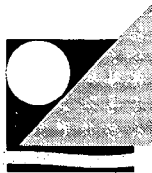


bel nº 287 de 07.04.93
D.O.M. nº 10092 de 16.04.93 *janeirada*



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/11/2000

RÉGINA RDB.

FUNCIÓNÁRIO

DATA 18/02/93

PROJETO DE LEI Nº

026/93

ASSUNTO: Considera de utilidade pública
a arrecadação dos moradores da
comunidade do conjunto Vitória
(AMEEV), na forma que indica

VEREADOR

Sérgio Benevides

LEI

Nº

287

DE

07/04/93

DIOM

Nº

10092

DE

16/04/93

ARQUIVO

23-04-93



Lei: 072871993

Projeto: 00261993

Autor: SÉRGIO BENEVIDES

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 287 DE 07 DE abril

DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 07 DE abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

-Prefeito Municipal-

fao



COMISSÃO DE *Legislação*
DESIGNO Q VEREADOR *William*
Em *1º 103 193* *Induente* **RELATOR**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 026 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 18/2/93

PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 18/2/93

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 17 de fevereiro de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 18/2/93

PRESIDENTE

Vereador - Sérgio Benevides

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 18/2/93

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que não tem caráter político-partidário ou religioso, tendo finalidade de congregar os moradores do referido conjunto com a função de organização e resolução dos problemas ali enfrentados.

Assim sendo, acreditamos na aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de fevereiro de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE
DO CONJUNTO VITÓRIA - AMCCV.

ca.
395
Zona 164 -

- E S T A T U T O -

- FORTALEZA(CE.), JUNHO/87 -

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DA COMUNIDADE DO CONJUNTO VITÓRIA-AMCCV.

C A P Í T U L O I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJUNTO VITÓRIA, criada em , sediada no Bairro da Maraponga, na Rua Nº , é composta pelos moradores da referida comunidade do Conjunto Vitória, tendo uma Diretoria e um Conselho Fiscal escolhidos em fórum de Assembleia Geral, através de eleições diretas.

PARÁGRAFO 1º - A Associação não terá caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça , devendo existir por período indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - A Associação não terá fins lucrativos, não remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

C A P Í T U L O II

PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - São órgãos da Associação:

- I-Assembleia Geral;
- II-A Diretoria; e
- III-O Conselho Fiscal.

PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação é constituída pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação e prestação de contas, bem como para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - Será convocada extraordinariamente pelo Presidente da Associação sempre que houver relevante interesse dos associados.

PARÁGRAFO 3º - Poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordi-nária quando solicitada por 1/3 dos associados presentes.

ARTIGO 4º - A Diretoria será composta por 06 (seis) membros:
I-Presidente;
II-Vice-Presidente;
III-1º e 2º Secretários; e
IV-1º e 2º Tesoureiros.

ARTIGO 5º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, em número de três (03), serão eleitos para um mandato de dois (02) anos, sendo que antes da eleição será divulgado um edital ou circular de convocação. Esse edital ou circular deverão ser expedidos 30 (trinta) dias antes da data em que ocorrerá a eleição.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes poderão ser reeleitos por mais dois (02) anos de mandato.

PARÁGRAFO 2º - Trinta (30) dias antes da eleição prevista neste artigo será expedido Edital de Convocação, dando ampla divulgação da eleição.

PARÁGRAFO 3º - Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver maioria absoluta, ou seja, cinquenta por cento mais um.

ARTIGO 6º - São os seguintes os cargos da DIRETORIA com as respectivas funções:

I-PRESIDENTE: compete presidir as reuniões da DIRETORIA, assinar cheques e outros documentos, representar a Associação administrativamente, judicial e extraordinariamente;

II-VICE-PRESIDENTE: substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III-1º SECRETÁRIO: responder pela administração da Secretaria, redigir as atas das reuniões ou qualquer outro documento, como também responder pela correspondência da Associação.

IV-2º SECRETÁRIO: auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

V-1º TESOUREIRO: responder pela arrecadação e pagamento da Associação, assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente, prestar conta mensal das entradas e saídas de dinheiro, elaborar balanços semestrais e balanço anual do ativo e passivo da Associação.

VI-2º TESOUREIRO: substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimento, bem assim auxiliá-lo em suas tarefas.

ARTIGO 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

I-Fiscalizar as atividades da Diretoria; e

II-Aprovar ou desaprovar a prestação de contas.

C A P I T U L O I I I

DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º - O quadro de sócios será composto de duas categorias de sócios:

- I - Efetivo;
- II - Fundador; e Benemérito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão sócios beneméritos, as pessoas ou entidades que prestam relevantes serviços a Associação e que tenham aprovação de 2/3 dos associados.

C A P I T U L O I V

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- II- Requerer convocação de Assembléia Geral, conforme estabelece o § 3º do artigo 3º;
- III- Gozar dos serviços assistenciais promovidos pela Associação.

C A P I T U L O V

DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- I - Pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas pela A.G.;
- II- Comparecer às A.G. a acatar suas decisões;
- III- Propagar o espírito de solidariedade no bairro.

C A P I T U L O V I

CAPÍTULO VI

AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

ARTIGO 11º - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituírem nocivos à Associação, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação.

CAPÍTULO VII

EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E PATRIMÔNIO

ARTIGO 12º - A Associação será extinta por deliberação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 1º - A Associação será considerada extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de convocação da A.G. previsto neste art. será o estabelecido no § 2º do artigo 5º.

PARÁGRAFO 3º - O patrimônio da Associação será destinado a entidade filantrópica, nos termos do 1º deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 13º - O patrimônio da Associação será constituído das contribuições dos associados e de doações.

ARTIGO 14º - A Diretoria será responsável cível e penalmente pelo patrimônio da Associação.

ARTIGO 15º - Este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 50/06/92		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23444136/0001-96 ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC		OPT DO RESP(ONSAVEL) 155048593-67	
CÓDIGO DA SRE 30000 - FORTALEZA		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJ VITÓRIA					
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO RUA DALTON ROSADO		NÚMERO 57N		COMPLEMENTO	
CEP 60170	BAIRRO/DISTRITO MARAPONGA	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
RENDA - PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐		SERVIÇOS ☐	
RENTA - RETENÇÃO NA FONTE ☐		GERAÇÃO NO PAÍS ☐			

6409521

M9003

0100301

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



1-98
87
UF
CE
49003

ATA DA POSSE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJUNTO
VITÓRIA

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 075230
11/03/91 - PAGINA: 01 101
Emls.: Rua Major Facundo, 718

Ao primeiro dia do mês de agosto de 1990, em substituição a Carmelita Gregório da Silva, que afastou-se voluntariamente da Associação, foi empossado como Presidente Nemésio Frisiolino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI Nº 1.302.947 SSP/CE, que anteriormente ocupava a função de Vice-Presidente desta Associação. Os demais membros da Diretoria continuam ocupando suas funções e a referida Diretoria fica assim composta por: Presidente - Nemésio Frisiolino dos Santos; 1º Secretário - João Neto Saraiva Lima; 2º Secretário - Francisca Suzete Pinheiro; 1º Tesoureiro - Francisca Suzene Pinheiro; 2º Tesoureiro - Genésia Alves Júlio e Conselho Fiscal : 1º Fiscal - Alzira David Victor; 2º Fiscal - Maria Mires Alves de Souza; 3º Fiscal - Vitória Régia Victor; 4º Fiscal - Maria da Conceição Santos; 5º Fiscal - Joaquim Eramino Pereira e 6º Fiscal - Ana Clícia Alves Júlio. Não tendo nada mais a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada pelos presentes. O Presidente tomou posse nesta ocasião.

Fortaleza, 01 de agosto de 1990

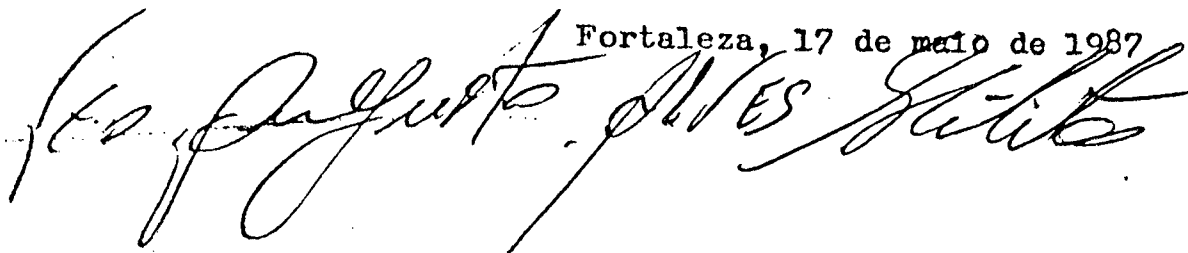
Nemésio Frisiolino dos Santos
João Neto Saraiva Lima
Francisca Suzete Pinheiro
Francisca Suzene Pinheiro
Maria Genésia Alves Júlio
Alzira David Victor
Maria Mires Alves de Souza
Vitória Régia Victor
Maria da Conceição dos Santos
Joaquim Eramino Pereira
Ana Clícia Alves Júlio

" ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNI
DADE DO CONJUNTO VITÓRIA "

Aos dias 17 de maio do ano de 1987, contando com a presença de duzentos e catorze moradores da referida comunidade foi decedido através de votação secreta a eleição para escolha dos representantes da referida entidade. Na eleição houve a disputa de duas chapas, número um e dois. A chapa contemplada foi a de número um. Tornando-se eleitos para exercer os cargos de: Presidente Sr. Francisco Augusto Alves Militão, casado, identidade 747.625, título eleitoral 245210507/10; Como vice-presidente Sra Iracema Ferreira da Silva, solteira identidade 139764 - 80 CPF 294914953, título eleitoral 278466997/10; Secretária Sta Ires Maria Andrade de Araujo, solteira, identidade 956007-85; Vice-secretária Tereza Mônica Gonçalves, solteira, identidade 1032600 - 86, CPF 310145693-20, título eleitoral 245324507/28; Primeiro tísoureiro João Mendes Machado, solteiro, identidade 1.32.860, CPF 15566242.91, título eleitoral 248372707/01; Segundo tísoureiro / Wilson dos Santos, casado, identidade 419011-82, título eleitoral 274211007/44. E no conselho fiscal: Primeiro fiscal Sr. Flauziano Silva Camilo; Segundo fiscal Sr. José Santana Batista; terceiro fiscal Sta Ana Cleia Bezerra Silva. Na suplencia: Primeiro suplente Srª Maria de Lurdes Bezerra Silva; Segundo suplente Antônio Francisco de Cena; Terceiro suplente Sr. Gracino Cicero da Silva.

A eleição foi acompanhada por uma comissão eleitoral com a participação do Sr. José Roberto Matos Cabral, do Centro de Defesa e promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza e o Sr. João Alves de Sousa, moradores da Comunidade. Estando os / eleitos proclamados diretores da associação dos moradores da comunidade do conjunto vitória, e não havendo impedimento algum sobre as condições de pessoas físicas a responder por esta entidade. Assim sendo, foi lavrada a primeira ata desta entidade para fins de reconhecimento de cartório, secretária da fazenda do estado e outras instituições que venha a ser necessário.

Fortaleza, 17 de maio de 1987



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJUNTO
VITÓRIA

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº. 075231

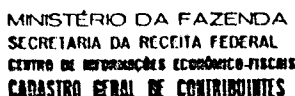
11/03/91 - PAGINA: 01/01

Emila.: Rua Major Facundes, 70

Aos 29 dias do mês de outubro de 1989, contando com a presença de 357 (trezentos e cinquenta e sete) moradores da comunidade, foi decidido através de votação secreta, a eleição para escolha dos representantes da referida Entidade. Na eleição houve a disputa de duas chapas, de números 01 e 02. A chapa contemplada foi a de número 02, tornando-se eleitos para exercer os cargos de Presidente: Carmelita Gregório da Silva - CTPS Nº 042361 - Série 011; Vice-Presidente: Nemésio Frisíolino dos Santos - CI Nº 1.302.947 SSP/CE; Primeiro-Secretário: João Neto Saraiva Lima - CI Nº 1731541-88 SSP/CE; Segundo-Secretário: Francisca Suzete Pinheiro - CI Nº 09883-80 SSP/CE; Primeiro-Tesoureiro: Francisca Suzene Pinheiro - CI Nº 1.373.118 SSP/CE; Segundo-Tesoureiro: Maria Genésia Alves Júlio - CI Nº 1.249.699 SSP/CE e no Conselho Fiscal: 1º Fiscal - Alzira David Victor; 2º Fiscal - Maria Mires Alves de Souza; 3º Fiscal - Vitória Régia Victor; 4º Fiscal - Maria da Conceição Santos; 5º Fiscal - Joaquim Ermínio Pereira e 6º Fiscal - Ana Clícia Alves Júlio. A eleição foi acompanhada por uma Comissão Eleitoral com a participação do Sr. João Alves de Souza, morador da comunidade e Maria da Conceição Brasil, ex-professora da Escola Comunitária São Francisco pertencente a comunidade. Estando os eleitos proclamados diretores da Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória e não havendo impedimento algum sobre as condições de pessoas físicas a responder por esta Entidade. Assim sendo, foi lavrada a presente Ata para fins de reconhecimento em Cartório, Secretaria da Fazenda do Estado e outras instituições que venha a ser necessário. A Diretoria eleita tomou posse neste exato momento.

Fortaleza, 29 de outubro de 1989

Nemésio Frisíolino dos Santos
João Neto Saraiva Lima
Francisca Suzete Pinheiro
Francisca Suzene Pinheiro
Maria Genésia Alves Júlio
Alzira David Victor
Maria Mires Alves de Souza
Vitória Régia Victor
Maria da Conceição Santos
Joaquim Ermínio Pereira
Ana Clícia Alves Júlio Lima



C G C
FICHA DE
ALTERACAO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEL C.Q.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. APREENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRP DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4. PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12
5. NÃO SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSAVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARAÇÃO

CARIMBO PADRONIZADO DO C.O.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

C

ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

C. & C.		NUMERO BASICO							NUMERO DE ORDEN				CONTROLE		8
2	3	1	1	4	1	3	6	2	2	2	1	2	5		

ALTERAÇÕES NA FICHA

ASSINALAR COM "X" O ITEM A ALTERAR (DO A 08 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO BRUC)			
MES DE BALANÇO	08	6	PRIMA OU RAZÃO SOCIAL
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X	03	0
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05		R\$ DE		3 08		PORCENTUAL DO CAPITAL										1							
						DE ORIGEM NACIONAL		01				7		DE ORIGEM ESTRANGEIRA		02				5			
07		FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")																				0	
		MENOS DE		R\$ 100 000		33		ENTRE R\$ 100 000		E R\$ 1 000 000		34		1		MAIS DE		R\$ 1 000 000		35		0	

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

03 ASSINAL. COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHEU HABILITADAMENTE				4
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	88	1		
EXPORTAÇÃO	81	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	88 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	82	8	ENERGIA ELÉTRICA	89 5
IMPORTAÇÃO	83	6	MINERAIS	10 9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	84	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IPI	85	2	ICM	12 5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	86	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PROP. DA URBANA	13 3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	87	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1

NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM 'X' A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO		9
EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 8	
SOCIEDADE EM NOME COLEITIVO	01 6	EMPRESA PUBLICA 18 5
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 4	SOC DE ECONOMIA MISTA 11 3
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 2	SOC ANONIMA (CAPITAL FECHADO) 12 1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	SOC. ANONIMA (CAPITAL ABERTO) 13 0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTACAO DE SERVICOS) 14 8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	FUNDACAO 15 6
SOC EM CONTA DE PARTICIPACAO	07 5	ASSOCIACAO 16 4
SOC. COOPERATIVA	08 3	AUTARQUIA 17 2
FILIAL SUCURRAL, AGENCIA DE EMPRESA SEQUADA NO EXTERIOR	09 1	ORGAO PUBLICO 18 0

NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
	7

NOVA DENOMINAÇÃO

[illegible]

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

[illegible]

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21	INSCRIÇÃO NO CIP	026	NUMERO	026	NOME	Carmelita Gregório da Silva
	NUMERO PARALELO		CONTINER			
	5 5 2 / 8 5 2 2					

ASSINAR TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

23 COPY TO SIGNATARIO IN - BASSO CONTROLLI 1 5 5 0 4 5 5 3 3 2 5

21	PROXIMO	Carmelita Gregório da Silva	
22	DATA	22-02-20	23 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O REGISTRO DA FAZENDA Carmelita Gregório da Silva

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ORÇÃO RECEIÇÃO	CÓDIGO		ANEXO	BRANCO	VALOR	
	30000	1	0	3		

RECEPCAO NO ORGAO DA JURIBIDICAO DA SEDE

22 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000,1389
22/07/90

RECEPCÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/ DATA

DEPT. OF THE ARMY

16 PARQUE DO OROLO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

R	DATA DE RECEPCAO	Nº	CODIGO	R	DISTRIBUICAO FUNCIONARIO
K		120497	0		0300396-5

(48.360) TERÇA-FEIRA, 28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULHO DE 1987

NOME: Regina Célia Araújo Diogo de Siqueira - Mat. 3223

CARGO OU FUNÇÃO: Orientador de Ensino MS da SECM

LOTAÇÃO: Depto. de Ensino do 1o. Grau da SECM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 112 da Lei No. 5895, de 13.11.84, que deu nova regulamentação ao Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 5305, de 12.09.80, combinado com o artigo 122 e 211 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 4058, de 02.10.72.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral Cz\$ 1.608,00
Gratificação Quinquenal 25 % Cz\$ 402,00

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: Cz\$ 2.010,00
(dois mil, e dez cruzados).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de fevereiro de 1987.

Marla Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com base no Decreto No. 7501, de 04.11.86, e, tendo em vista o que consta no disposto nos artigos 79, item II, 81, 55 1o. e 2o., 82, 84, parágrafo único e 86 da Lei No. 5305, de 12.09.80, com a nova redação dada pela Lei 5895, de 13.11.84.

RESOLVE conceder a gratificação de Regência de Classe, a razão de 40% sobre o salário dos servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município, integrante do Grupo Magistério abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Vigência
Leurine Bezerra do Carmo	32.266	13.06.86
Silva H. da Silva Ribeiro	32.337	13.06.86
Elana Alves Moreira	32.430	13.06.86
Leurine Bezerra do Carmo	32.266	13.06.86
Ma. de Lourdes C. Rodrigues	12.523	01.12.86
Ma. Mônica de Almeida Farias	12.706	01.09.86
Ivan Assunção Gadelha	32.463	13.06.86
José J. de Melo N. Segundo	32.486	13.06.86
Ma. Niza T. de Lima	17.468	01.06.86
Stella Ma. de L. Machado	32.506	13.06.86
Ma. B. M. de Oliveira	13.045	01.08.86
Joaquim Neto da Mota	32.331	13.06.86
Tafé Jane Jucá Sales	32.250	13.06.86
Antônia E. Barbosa	32.241	13.06.86
Raimunda Darcy S. Leal	32.333	13.06.86
Elanilde Farias Abreu	32.742	13.06.86
Ma. Naeli Loureiro M. de Oliveira	25.633	29.09.86
Zilmar dos Santos Belo	16.744	01.03.86

Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1987.

Francisco de Assis Casimiro Fernandes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
em exercício

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJUNTO VITÓRIA - AMCCY, com domicílio e sede em Fortaleza, na Rua 11 de agosto, No. 634, é uma entidade civil, sem fins lucrativos. Sua duração será por tempo indeterminado. A Associação será regida pelo presente Estatuto. A Associação terá como órgãos a Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Constitui patrimônio da Associação: as contribuições dos associados e doações. Caso a Associação venha a ser extinta, seu patrimônio será destinado a uma outra entidade filantrópica de acordo com a decisão da Assembléia Geral convocada para este fim. Os pontos, controversos ou não, previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo regimento interno.

Fortaleza (Ce.).

Francisco Silvino da Silva
ADVOGADO - OAB/CE No. 4.736.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO No. 02/87

Institui a função que indica no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1o.- Fica Instituída de caráter organizacional administrativo, no Instituto de Previdência Parlamentar, uma função de Assessor Administrativo FP-A1.

Art. 2o.- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 28 de janeiro de 1987.

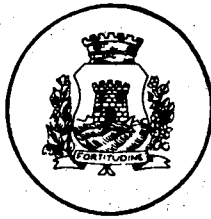
Sérgio Costa
PRESIDENTE

Juarez Leitão
Paulo Facó
Íria Ferrer
José Monteiro
Agamenon Frota Leitão
Hermanno Martins

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ



Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interfúcio

Em 03/03/1993

PARECER Nº 10 /93

AO PROJETO DE LEI Nº 026/93

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador Sérgio Benevides submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

Manifesto-me favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Março de 1993.

[Signature]
RELATOR

[Signature]
PRESIDENTE

VLP

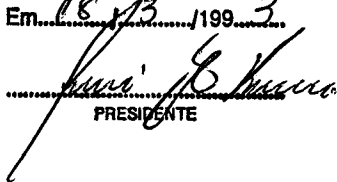


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 026/93.

APROVADO

Em 18 / 13 / 1993

PRESIDENTE

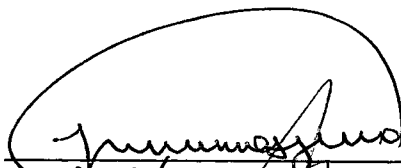
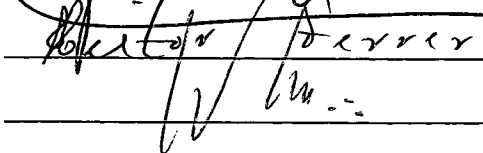
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

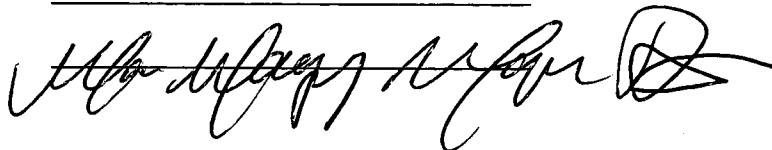
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



FAO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

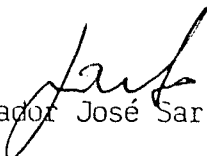
Ofício nº 262 /93

Fortaleza, 22 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO CONJUNTO VITÓRIA (AMCCV), NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,


Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

fao

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

12. ADITIVO

Por este instrumento ANASTACIO ARRUDA DE FREITAS e MARCIA OLIVEIRA AVALANCHE CAMPOS, portadores do CTC nº 949.115, nº 335690325, respectivamente, universais donos da firma CENTRO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA, com contrato registrado no Cartorio PERCENTINO MALA, registro Pessoas Jurídicas nº 1.432 - Tm: 6/68, lv. A-7, resolvem de comum acordo alterar o contrato, mediante cláusulas e condições a seguir: 1) Ingressa na sociedade a sócia JOANA NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente nesta cidade e Rua "C" nº 315 e 333, Esplanada do Bairro Cantão, portadora da RG nº 802633 - SSP/CE, e do CTC 14381761391. 2) Retirase da sociedade MARCIA OLIVEIRA AVALANCHE CAMPOS, possuidora de quota capital valor Cr\$ 50.000,00, que convertido por força da Lei N.º 507/00 a Cr\$ 50,00, integralizado em moeda corrente nacional, que transfere em favor da sócia ingressante. Recebendo o cedente das ações dacessionária, valor de sua quota subscrita, com todos os direitos que tinha sobre ativo e passivo da firma, constituído de instalações, móveis e utensílios, equipamentos, capital, reservas, lucros obtidos, com exceção as dívidas da firma, se houver, não de inteira responsabilidade da sócia cedente, até a data de assinatura deste instrumento. Nada tem a reclamar ao artigo, pelo que dar plena quitação. 3) O capital social Cr\$ 100,00, fica aumentado para Cr\$ 5.000.000,00 a diferença Cr\$ 4.999.900,00, se faz mediante recursos próprios dos sócios, integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura. Fica assim, distribuídos entre os seguintes sócios: a) ANASTACIO ARRUDA DE FREITAS, participa Cr\$ 4.500.000,00; b) JOANA NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, participa Cr\$ 500.000,00. 4) A administração da firma, será exercida pelo sócio ANASTACIO ARRUDA DE FREITAS, que assinará em documentos individualmente. DECLARAÇÃO: A sócia ingressante, acima qualificada, declara sob pena de Lei, que nunca foi condenada e nem processada por crime cuja pena, embora temporária, vede a exercer atividade. 5) Permanecerão em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas direta ou indiretamente por este instrumento. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, datilografado em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, na melhor forma direito. Portelera (Ca), 20 de janeiro de 1993. Anastacio Arruda de Freitas, Marcia Oliveira C. Campos, Joana Nubia de Oliveira Araújo, IESTEMUNHAS: Giovanni Rodrigues Oliveira, Helisvill Maria Corrêa Lira,

ASSOCIAÇÃO DOS ESTADISTAS DA COMUNIDADE DO CONJUNTO VITÓRIA - CEDE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINĂRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente ficam os Srs. Sócios convocados a se fazerem presentes no dia 30.01.93, das 14:00hs às 18:00hs, na sede desta Associação à Rua Dolores Borges nº 13 - Mondubim, com o propósito de realizar a eleição da entidade, para o biênio de 1993/94. A (s) inscrição (es) da (s) chapa (s) deverão ser feita (s) através de ofício endereçado à Presidência desta, até 48 horas antes do início da eleição, sendo vedada a participação de um mesmo sócio em mais de uma chapa. A apuração terá início às 18:30 horas do mesmo dia com duração de aproximadamente 02 (duas) horas de trabalho, findo o qual, os resultados serão levados em ata, pela atual Mesa Diretora, que nesta ocasião dará posse aos eleitos. Fortaleza, 28 de dezembro de 1992. Manoel Prisciliano dos Santos - PRESIDENTE. (ASSINILANDO POR INSCRIÇÃO)

EXTRAS EN CONTRATO SOCIAL DE INCREMENTO CONTABILIS

Auditoria e Assessoria Contábil S/C Ltda., sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que, ISSN CARLOS ALBERTO SOARES LOPES, RG 870.787, SPSP-CR, CPF 073.187.823-04 e EUGENIA MARIA CRUZ DA SILVA, RG 339.326-82, SPSP-CR, CPF 156.049.743-00 com sedeção de INSTRUMENTAL CONTÁBIL e Assessoria e Auditoria Contábil S/C Ltda., sede à Rua Tereza Leite, 2265, Barão de São João, Capital, CF\$ 50.000.000,00, objecto: Auditoria, Assessoria, Perícia e Promoção de Cursos de formação de profissionais ligados à área contábil, e limitada Sociedade por CARLOS ALBERTO SOARES LOPES e EUGENIA MARIA CRUZ DA SILVA, que representam a sociedade antes passivamente, judicial e extrajudicialmente, prazo de duração indeterminado, cada sócio responsável na parte de quotas do Capital Social e a sociedade não se extinguirá por lei ou por vontade dos sócios e no caso de extinção o patrimônio será compartilhado a quem de direito. O contrato pode ser alterado através de editivo por deliberação dos sócios. Os sócios declaram não serem titulares em nenhum crime que se impeça de exercer atividades comerciais. Firmado em 20 de Janeiro de 1993.

ASSOCIACIÓ DE MORTALITAT DE AUTISMES I SÍNDROMES RELACIONATS

LETRADO DO ESTATUTO

CAPÍTULO - I - DA CRIAÇÃO, DESIGNAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º - A Associação de Moradores de Messejana-ARME é uma entidade dos fins lucrativos, não remunerar nenhum membro. Na Diretoria, com sede no Distrito de Messejana, foto na comarca de Fortaleza Estado do Ceará, existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos seus sócios. Sua Diretoria será composta de quinze membros, além de um Conselho Fiscal com três membros efetivos e três suplentes. ART. 2º - São finalidades da Associação de Moradores de Messejana: Organizar os moradores do Distrito visando a busca de melhorias de vida. Promover atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer à toda população. Lutar pelas mais amplas liberdades de expressão, defender intransigentemente o verde e a Lagoa de Messejana. CAPÍTULO - II - DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA ART. 3º - A Diretoria Executiva será composta de quinze membros e sua competência será a de administrar os programas de luta, coordenar todas as atividades da associação, organizar o quadro de associados, criar e extinguir núcleos. ART. 5º - Compete ao Presidente representar a associação, ativa-passiva, judicial e extrajudicialmente juntos aos órgãos públicos e perante a lei. CAPÍTULO - III - DA ELEIÇÃO DA ENTIDADE ART. 22º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral e será feita de forma secreta e os membros eleitos terão um mandato de três anos. CAPÍTULO IV - ART. 229 - A Assembleia Geral é o órgão maior da Associação sendo de sua exclusiva competência: Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cassar mandatos e aprovar ou reprová-los contas da entidade. ART. 262 - A Associação de Moradores de Messejana será composta por quatro categorias de sócios: Sócio Fundador, sócio efetivo, sócio colaborador e sócio Benemérito. CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES - ART. 279 - Os membros da Associação de Moradores de Messejana estão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, Suspensão e Exoneração. CAPÍTULO - VI - DOS RECURSOS DA ENTIDADE ART. 299 - As arrecadações da entidade provirão de doações voluntárias dos sócios, dos sócios colaboradores, doações gerais, promoções, convênios, verbas de organismos governamentais. Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela associação - As arrecadações feitas pela associação serão depositadas em banco e a conta será movimentada pelo presidente e o tesoureiro. - Geral. CAPÍTULO - VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ART. 324 - Extinguir-se-á a associação por deliberação unânime dos seus sócios, quando seus bens passarem a integrar o patrimônio de uma entidade do mesmo fim e que seja cadastrada no Conselho Nacional do Serviço Social (CNS3). Fortaleza 19 de Janeiro de 1993. Maria Nilce de Freitas - SECRETÁRIA-GERAL, Francisco Nêmar de Freitas - PRESIDENTE.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MESSEJANA - AMM

ATA DE FUNDACÃO

As vinte e nove horas do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e três, deu-se a reunião da fundação da Associação dos Moradores de Macejano - AMME. Para abertura da reunião foi lido o discurso de FRANCISCO EDMAR DE FREITAS, que iniciou apresentando aos presentes a chapa de formação da entidade que assim se compõe: FRANCISCO EDMAR DE FREITAS - Presidente, RAIMUNDA BARRETO DE ARAÚJO - Primeira Vice-Presidente, AFONSO ALVES DE FREITAS - Segundo Vice-Presidente, MARIA NILCE DE FREITAS - Secretária Geral, ELIAS COSME e SILVA - primeiro Secretário, MARIA BATILDA BATISTA ARAÚJO - segunda Secretária, FRANCISCA EUSEBINO DE MOURA FERNANDES - Tesoureira Geral, FRANCISCO PAULINO ARAÚJO - primeiro Tesoureiro, MARIA MARUARA DA BALÇA ARAÚJO - segunda Tesoureira, ANTONIO GADELINA LIMA - Diretor de Nucleos, RAIMUNDO NONATO CARNEIRO - Diretor de Relações Públicas, JOSE LUCIO BILHAR - Diretor Cultural, ROGÉRIO VIEIRA DE OLIVEIRA - Diretor de Esportes, FRANCISCO MOURA OLIVEIRA - Diretor Administrativo, JOSE ROBERTO DA SILVA - Diretor de Promoções, Composição do Conselho Fiscal: Membros efetivos: ANTONIO CARREIRA LIMA - Presidente, RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - VICE-MAR SABOTA PRIXOTO, Membros Suplentes: JOSE ARIMATEIA DE SOUSA FERREIRA, PEDRO DE SOUSA FILHO e CLAUDIO LEAL MARTINS, ficando a Dra. MARIA LUCIA BARROS como assessora jurídica da Associação. Em seguida foi feita a leitura da ata e verificada a posse da Diretoria. Elita, por o dia seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, para o momento a reunião ficou encerrada as vinte e duas horas. Em RAIMUNDA BARRETO DE ARAÚJO, redigida esta ata que vai assinada por mim, pela Secretária, pelo Presidente e demais presentes, Fortaleza, 10 de Janeiro de 1993. Maria Nilce de Freitas - SECRETÁRIA GERAL, Francisco Edmar de Freitas - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 026/93

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória (AMCCV), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de

17 de fevereiro de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Comunidade do Conjunto Vitória, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que não tem caráter político-partidária ou religioso, tendo finalidade de congregar os moradores do referido conjunto com a função de organização e resolução dos problemas ali enfrentados.

Assim sendo, acreditamos na aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de fevereiro de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides